Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

LEI Nº 2.486 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3552
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 10 / 12 / 2020
Ass.: _____

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 35 de autoria da Mesa Diretora).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Araruama para a legislatura 2021/2024, permanecerá o que foi estipulado para legislatura 2017-2020, qual seja, R$: 12.661,10 (doze mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos).

Parágrafo Único. Os Vereadores farão jus a percepção do décimo terceiro a ser pago até o mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos aos servidores da Câmara Municipal de Araruama, a título de revisão geral anual na forma prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de dezembro de 2020.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita